



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 805, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a remanejar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Remanejamento de Créditos Orçamentários, no exercício financeiro de 2023.

§ 1º O Remanejamento é um dos instrumentos de realocação orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se que o Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro, de uma unidade orçamentária (Secretaria) para outra.

§ 3º O Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação Institucional (Órgão e Unidade).

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento dos saldos das dotações orçamentárias da ação 2029 – Atividades do Conselho Tutelar, da Unidade 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social para a Unidade 01.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a lei municipal nº 791 de 20 de dezembro de 2022.

Órgão: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade Orçamentária: 02 – Setor Administrativo da Administração  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
Programa: 801 – Assistência Social Geral  
Ação (Projeto/Atividade): 2029 – Atividades do Conselho Tutelar

Elementos de Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 125.000,00  
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 515,00  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 3.338,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 4.849,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$ 11.682,39
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 28 de fevereiro de 2023.

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

